



**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO**  
**ESTADO DO AMAZONAS**  
**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA**

**Projeto de Lei nº <sup>180</sup> / 2022**

**Autor: Deputado Carlinhos Bessa**

**Declara como de Utilidade Pública o  
 Instituto Paradesportivo do Amazonas –  
 IPA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Paradesportivo do Amazonas - IPA.

**Art 2º** A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 12 de abril de 2022.

**CARLINHOS BESSA**  
**Deputado Estadual – PV**  
**1º Vice-Presidente da Aleam**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
 CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO**  
**ESTADO DO AMAZONAS**  
**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Deputados e Deputadas trata-se de propositura que pretende declarar de Utilidade Pública o Instituto Paradesportivo do Amazonas – IPA.

O Instituto Paradesportivo do Amazonas - IPA foi fundado no dia 29 de outubro de 2020, com o objetivo de executar e articular ações esportivas específicas para as pessoas com deficiência, assim como desenvolve políticas de inclusão por meio de programas com oferta de atividade física e esportiva abrangendo o público com e sem deficiência.

Acreditam que promover a prática esportiva é o caminho para inclusão, a afirmação da autonomia, a convivência e a socialização, possibilitando assim, a participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas esportiva, contribuindo no processo de inclusão e autonomia do público-alvo, e no surgimento de talentos paradesportivos, por meio dos projetos esportivos.

Atualmente o instituto não dispõe de Sede própria e sim cedida apenas para fins de escritório de contato onde fica localizado na Rua Washington Luiz, nº 268, Conjunto Dom Pedro, Bairro Dom Pedro I – CEP 69.040-210. Todos os projetos são desenvolvidos através de eventos esportivos em espaços públicos cedidos e dentro das comunidades através de instituições que trabalham com pessoas com necessidades especiais como, por exemplo, a APAE.

Já possui em seu banco de dados, 2235 pessoas com deficiência cadastradas, onde o principal foco é consolidar o trabalho já existente e ampliar o quantitativo de beneficiados.

O referido projeto de Lei tem iniciativa de competência de membro desta Casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
 CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO**  
**ESTADO DO AMAZONAS**  
**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA**

*Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

*Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:*

*I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;*

*Art. 1º As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:*

*Que adquiriram personalidade jurídica;*

*Que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;*

*Que os cargos de sua diretoria não são remunerados;*

*Que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;*

*Que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;*

*Que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.*

Assim, resta demonstrado que o Instituto preenche os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Dante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
 CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS  
**GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA**

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 12 de abril de 2022.

**CARLINHOS BESSA**

**Deputado Estadual – PV**  
**1º Vice-Presidente da Aleam**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](http://assembleiaam.gov.br) [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.013454  
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 12/04/2022 09:19:33

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 08E6A4B3000973C9 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





## DECLARAÇÃO DE NÃO FATURAMENTO

**CONSULTH CONTABILIDADE EIRELI**, empresa estabelecida à Rua Professor José Chevalier nº43 – Bairro Redenção, CEP 69047-621, Manaus/AM, **CNPJ nº 21.540.328/0001-70**, neste ato representada por seu titular **HIGOR DIAS DE OLIVEIRA**, declara para os devidos fins de direito, que a entidade **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, estabelecida à Rua Bom Sucesso nº 98 – Bairro Aleixo – CEP 69060-030 Manaus/AM, **CNPJ nº 40.518.641/0001-57**, não obteve nenhum faturamento no decorrer dos 12 últimos meses.

Nº Ordem	MÊS / ANO DE REFERÊNCIA	FATURAMENTO
001	FEVEREIRO/ 2021	R\$ 0,00
002	MARÇO/ 2021	R\$ 0,00
003	ABRIL/ 2021	R\$ 0,00
004	MAIO/ 2021	R\$ 0,00
005	JUNHO/2021	R\$ 0,00
006	JULHO/2021	R\$ 0,00
007	AGOSTO/2021	R\$ 0,00
008	SETEMBRO/ 2021	R\$ 0,00
009	OUTUBRO/2021	R\$ 0,00
010	NOVEMBRO/2021	R\$ 0,00
011	DEZEMBRO/2021	R\$ 0,00
012	JANEIRO/2022	R\$ 0,00
<b>Total Faturado nos últimos 12 meses</b>		<b>R\$ 0,00</b>

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

**Local e Data: MANAUS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONSULTH CONTABILIDADE**  
Assinatura Digital do Contador  
Reg. no CRC/AM nº 011332/O-6

HIGOR DIAS DE  
OLIVEIRA:61809926  
220

Assinado de forma digital por  
HIGOR DIAS DE  
OLIVEIRA:61809926220  
Dados: 2022.02.07 09:28:59 -04'00'

**CNPJ 21.540.328/0001-70**  
**CONSULTH CONTABILIDADE EIRELI**  
Rua Álvares de Azevedo, nº 19, Qd. 02, Conj. Aruanã, SI Consulth, Compensa – CEP 69.036-140  
Cel: (92) 99117-9204 | e-mail: consulthcontabilidade@hotmail.com  
Site: www.consulthcontabilidade.com.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2021/00004609  
Nome: HIGOR DIAS DE OLIVEIRA CPF: 618.099.262-20  
CRC/UF n.º AM-011332/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 09.03.2022  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página  
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:  
CPF : 618.099.262-20 Controle : 3243.5126.6695.8264





## DECLARAÇÃO DE NÃO FATURAMENTO

**CONSULTH CONTABILIDADE EIRELI**, empresa estabelecida à Rua Professor José Chevalier nº43 – Bairro Redenção, CEP 69047-621, Manaus/AM, **CNPJ nº 21.540.328/0001-70**, neste ato representada por seu titular **HIGOR DIAS DE OLIVEIRA**, declara para os devidos fins de direito, que a entidade **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, estabelecida à Rua Bom Sucesso nº 98 – Bairro Aleixo – CEP 69060-030 Manaus/AM, **CNPJ nº 40.518.641/0001-57**, não obteve nenhum faturamento no decorrer dos 12 últimos meses.

Nº Ordem	MÊS / ANO DE REFERÊNCIA	FATURAMENTO
001	FEVEREIRO/ 2021	R\$ 0,00
002	MARÇO/ 2021	R\$ 0,00
003	ABRIL/ 2021	R\$ 0,00
004	MAIO/ 2021	R\$ 0,00
005	JUNHO/2021	R\$ 0,00
006	JULHO/2021	R\$ 0,00
007	AGOSTO/2021	R\$ 0,00
008	SETEMBRO/ 2021	R\$ 0,00
009	OUTUBRO/2021	R\$ 0,00
010	NOVEMBRO/2021	R\$ 0,00
011	DEZEMBRO/2021	R\$ 0,00
012	JANEIRO/2022	R\$ 0,00
<b>Total Faturado nos últimos 12 meses</b>		<b>R\$ 0,00</b>

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

**Local e Data: MANAUS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONSULTH CONTABILIDADE**  
Assinatura Digital do Contador  
Reg. no CRC/AM nº 011332/O-6

**HIGOR DIAS DE**  
**OLIVEIRA:61809926**  
220

Assinado de forma digital por  
HIGOR DIAS DE  
OLIVEIRA:61809926220  
Dados: 2022.02.07 09:28:59 -04'00'

**CNPJ 21.540.328/0001-70**  
**CONSULTH CONTABILIDADE EIRELI**  
Rua Álvares de Azevedo, nº 19, Qd. 02, Conj. Aruanã, SI Consulth, Compensa – CEP 69.036-140  
Cel: (92) 99117-9204 | e-mail: consulthcontabilidade@hotmail.com  
Site: www.consulthcontabilidade.com.br





**INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - CNPJ: 40.518.641/0001-57  
 IPA

Nome Fantasia: Área Ocupada: 20.00

Logradouro: RUA BOM SUCESSO Complemento:

Número: 98 CEP: 69060030

Bairro: ALEIXO Nota: ESCRITÓRIO DE CONTATO

Inscrição Municipal: 49080401  
 Cadastro Imobiliário: 47454  
 Protocolo: AMP2100277061  
 Data da Concessão: 07/12/2021



**LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS**

CNAE:	Descrição
7020-4/00.01	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS**

CNAE:	Descrição
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicosocial
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto matrículas escolares
8610-1/01.01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
9319-1/01.01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99.99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
8511-2/00	Educação infantil - creche
9493-6/00.01	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Observações**

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/OGA2NGB>



Scan QR Code



**INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA  
 Nome Fantasia:  
 Logradouro: RUA BOM SUCESSO  
 Número: 98  
 Bairro: ALEIXO

CNPJ: 40.518.641/0001-57  
 Área Ocupada: 20.00  
 Complemento:  
 CEP: 69060030  
 Nota: ESCRITÓRIO DE CONTATO

Inscrição Municipal: 49080401  
 Cadastro Imobiliário: 47454  
 Protocolo: AMP2100277061  
 Data da Expedição: 07/12/2021

**ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL**

CNAE:	Descrição
7020-4/00.01	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL**

CNAE:	Descrição
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8610-1/01.01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
9319-1/01.01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99.99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
8511-2/00	Educação infantil - creche
9493-6/00.01	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**OBSERVAÇÕES**

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/JSEVBZV4>



Scan QR Code

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2021/00004609  
Nome: HIGOR DIAS DE OLIVEIRA CPF: 618.099.262-20  
CRC/UF n.º AM-011332/O Categória: CONTADOR  
Validade: 09.03.2022  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página  
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 618.099.262-20 Controle : 3243.5126.6695.8264





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO - AAJJP  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.518.641/0001-57

Certidão nº: 46426706/2021

Expedição: 01/11/2021, às 11:47:49

Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO - AAJJP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.518.641/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**  
**CNPJ: 40.518.641/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:42:57 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **42D7.238B.1311.5DE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PARA REFORMA ESTATUTÁRIA, DE FINALIDADES E DE DENOMINAÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO –  
AAJJP CNPJ 40.518.641/0001-57, E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, E MUDANÇA DE ENDEREÇO  
REALIZADOS NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO – AAJJP**, associação de direito privado estabelecida à Rua Dona Raquel Souza nº 122 – Bairro Petrópolis – CEP 69063-590, Manaus/Amazonas, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Jonathas Cândido Machado, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e membros contribuintes do AAJJP, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Associação, às 19h, do dia 30 de Setembro de 2021, com a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do encerramento antecipado do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Escolha e Posse de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme Estatuto Social;
- c) Mudança de Finalidade da Instituição;
- d) Mudança de Denominação da Instituição;
- e) Reforma Estatutária para atendimento a Lei 13.019/2014 e 13.204/2015;
- f) Mudança de Endereço;
- g) O que houver.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº <u>63978</u> Livro "A" nº <u>1183</u>

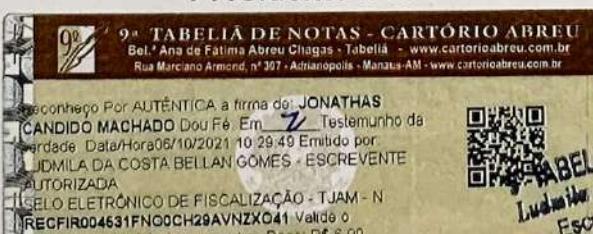
Manaus, 10 de Setembro de 2021.

*9º TN*  
*Jonathas C. Machado*

**Jonathas Cândido Machado**

**CPF 685.199.582-49**

**Presidente IPA**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA  
CNPJ: 40.518.641/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:42:57 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **42D7.238B.1311.5DE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA

CNPJ: 40.518.641/0001-57

Certidão nº: 49002241/2021

Expedição: 04/11/2021, às 12:29:03

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.518.641/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.518.641/0001-57  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/10/2020

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
IPA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  
02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
85.11-2-00 - Educação infantil - creche  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.91-1-00 - Ensino de esportes  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial  
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R BOM SUCESSO

NÚMERO  
98

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
69.060-030

BAIRRO/DISTRITO  
ALEIXO

MUNICÍPIO  
MANAUS

UF  
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
INSTITUTOPARADESPORTIVO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(92) 9310-1558

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 09:35:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

01/10/2021 15:46

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus- Amazonas  
**REGISTRADO**

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
AMP2100243835

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA	40.518.641/0001-57

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)  
 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)  
 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio  
 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia)

Número de Controle: AM20528676 - 40518641000157

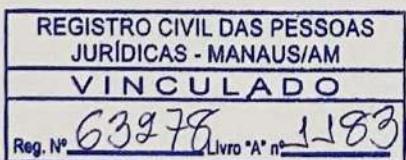
### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
JONATHAS CANDIDO MACHADO	685.199.582-49
LOCAL	DATA
	01/10/2021

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

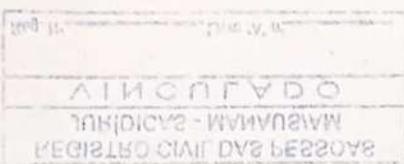
Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 40.518.641/0001-57

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





# TERMO DEFERIMENTO CNPJ



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA cujo recibo é AM20528676 e o identificador 40518641000157 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 40.518.641/0001-57 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Manaus - AM com o número de registro:

**NRC: 004903PJ00059178-90**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

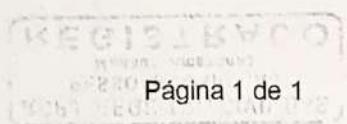
[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



40518641000157



004903PJ0005917890





## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

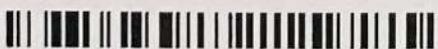
A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA cujo recibo é AM88056802 e o identificador 40518641000157 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 40.518.641/0001-57 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Manaus - AM com o número de registro:

**NRC: 004903PJ00059178-90**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



40518641000157



004903PJ0005917890



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
AMP2100277061

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
40.518.641/0001-57

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Número de Controle: AM88056802 - 40518641000157

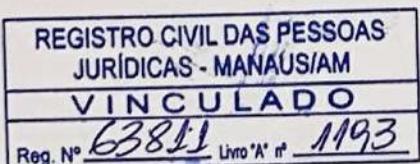
## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

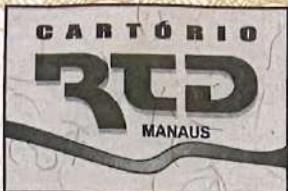
NOME JONATHAS CANDIDO MACHADO	CPF 685.199.582-49
LOCAL	DATA 16/11/2021

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.540.328/0001-70

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**



Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12

## CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 70.363 e averbado sob n.º 63.811 às folhas 237/240, do Livro "A", n.º 1193, de Pessoas Jurídicas, em 07.12.2021, a AVERBAÇÃO da ATA que ALTERA o ENDEREÇO da sede da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada "**INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS**", também designada por **IPA**, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus/AM, que passa a funcionar na Rua Bom Sucesso, n.º 98, Bairro Aleixo - CEP 69.060-030. Para este fim foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um. Eu,

*Maria da Conceição Castro Lopes*..... substituto, subscrevo e assino.

Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil: 07.12.2021, emitido por: Maria da Conceição/Castro Lopes, Emol. R\$ 152,36. Funjeam Extrajud. R\$ 15,24. Fundpam R\$ 7,61. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 7,61. Fundpge R\$ 4,57. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 7,61. Selo: AVBTIT004903KCJUMIK7JKTXZS15. Valide o selo em: [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br).

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

Cartório RTD

*José da Silveira Almeida Júnior*

Maria da Conceição Castro Lopes  
Oficial Efetiva





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO REALIZADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de 2021, às 19h00min (dezenove horas) na Rua Washington Luiz nº 268 Conjunto Dom Pedro – Bairro Dom Pedro I – CEP 69040-210, Manaus/Amazonas, onde fica a Sede Social da Entidade, reuniram-se em primeira convocação de Assembleia Geral Extraordinária, os senhores membros fundadores e associados da Associação Civil denominada **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS – IPA** devidamente inscrita no **CNPJ 40.518.641/0001-57** com a finalidade de tratar sobre a ordem do dia. O presidente da Assembleia, o senhor **Jonathas Cândido Machado**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 15866572 SSP/AM e CPF nº 685.199.582-49, residente e domiciliado na Rua 17, casa nº 45 – Bairro Petrópolis – CEP 69067-180 – Manaus/AM, convidou a mim, **Gleiser Barroso Barbosa**, brasileiro, casado, educador físico, RG nº 1120244-0 e CPF nº 567.988.812-20, residente e domiciliado na Rua Barão Paranapiacaba, Quadra 23, nº 21 – Bairro Flores – CEP 69058-210 Manaus/AM, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência, li a ordem do dia para qual foi convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

- a) Mudança de Endereço;
- b) O que houver.

Iniciando os trabalhos, o Presidente Sr. **Jonathas Cândido Machado**, deu início aos trabalhos com a leitura da ordem do dia; logo após a leitura, o presidente colocou em discussão a aprovação da mudança de endereço da associação civil sem fins lucrativos **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS – IPA**, sediada na Rua Washington Luiz nº 268 Conjunto Dom Pedro – Bairro Dom Pedro I – CEP 69040-210, passará a se localizar na Rua Bom Sucesso nº 98 – Bairro Aleixo – CEP 69060-030 nesta cidade de Manaus/AM. Fimda a leitura o presidente inicia a votação em relação a mudança de endereço da sede, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. O Presidente deixou livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso e por não haver nenhuma manifestação, o mesmo solicitou que fosse redigido a presente ata, e após a conclusão foi lida e aprovada pelos presentes, e será assinada por mim, *Gleiser Barroso Barbosa*, que servi como secretário, pelo Presidente da Assembleia *Jonathas C. Machado* e pelos demais presentes.

Manaus, 16 de Novembro de 2021.



## DIRETORIA IPA



Presidente: Jonathas C. Machado  
 Vice-Presidente: Heveraldo Soares, Júnior  
 Diretora Financeira: Raudomila Dutra Soares  
 Secretário Geral: Glenni Bernoro Bernoro

## CONSELHO FISCAL

Jacinta de Fátima Dutra Soares: Jacinta de Fátima Dutra Soares  
 João José de Araújo Soares: João José de Araújo Soares

Jonathas C. Machado  
 Jonathas Cândido Machado  
 CPF 685.199.582-49  
 Presidente IPA





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO REALIZADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LISTA DOS MEMBROS PRESENTES:

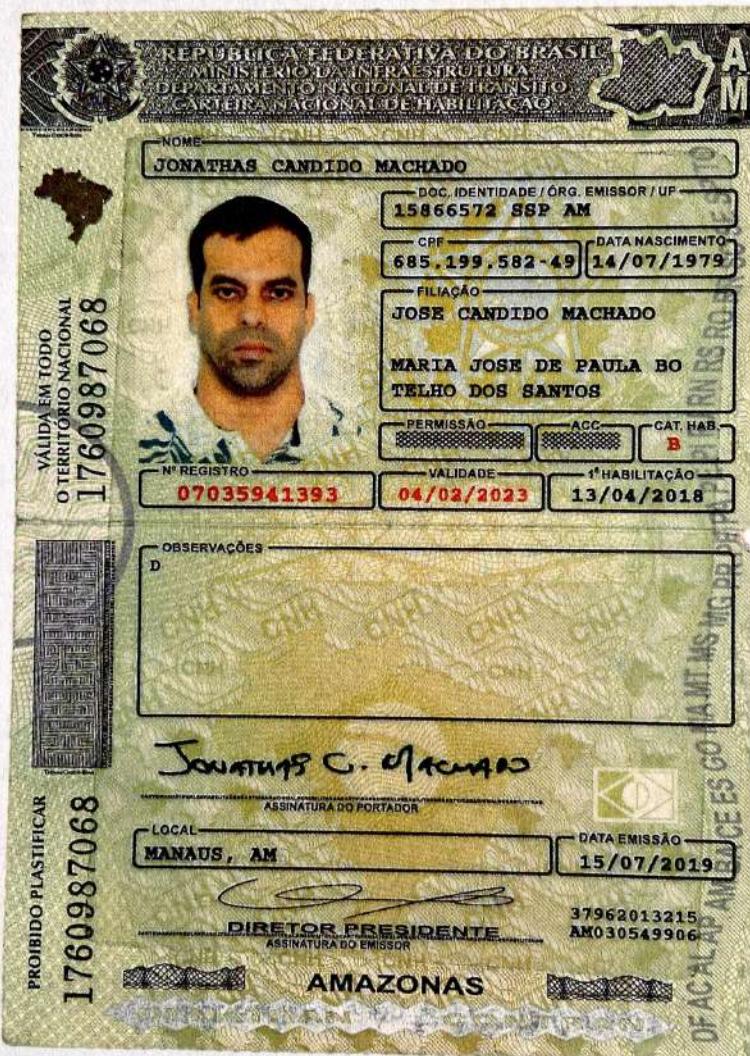
CPF/MF	NOME
775.010.202-72	Raudomila Dutra Soares
100064002-72	Tarcíntia de Fátima Dutra Soares
041.017.822-53	José José de Araújo Soares
567.988.812-20	Gleber Beijoiro Borbônia
651.666.982-15	Carvalho Luccos Sher
685.199.582-49	Tomás C. da Cunha

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM VINCULADO Reg. N° 63814 Livo "A" n° 1193	
--	--

Manaus, 16 de Novembro de 2021.





## ESTATUTO DO INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA

## ESTATUTO SOCIAL

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS CL.  
Manaus- Amazonas  
**REGISTRADO**

## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS, fundada em Assembleia Geral realizada em 03 de Fevereiro 2020 e registrada em 29/10/2020 sob o Registro nº 59.178 no Livro de Pessoas Jurídicas "A" nº 1096, sob a forma de associação civil, é pessoa jurídica de direito privado, beneficiante de assistência social, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos com foco no fortalecimento social da pessoa com deficiência, formação, defesa, efetivação e construção de novos direitos e promoção da cidadania, sem fins lucrativos conforme parágrafo 1º do art. 1º da Lei 9.790/99, com duração por tempo indeterminado, tendo sede e foro jurídico na Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, podendo ser criadas subsedes quando e onde se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS é identificado, também, pela sigla – IPA.

**Capítulo II**  
**Das Finalidades**

Art. 2º - O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA tem por finalidades:

I. Promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência física e múltiplas e representar o Jiu-jitsu e demais artes marciais paradesportivas perante entidades nacionais e internacionais, na perspectiva da inclusão social de seus usuários, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência através de políticas públicas inclusivas, em parceria com diversos setores da sociedade contribuindo para a melhoria participativa da sociedade;

II. Promover o bem-estar público por meio de programas e ações que visem amparar o ser humano, sem preconceito, nas suas necessidades básicas e fundamentais, resguardando seus direitos constitucionais e orientando-os como agentes ativos de transformação de uma sociedade justa para todos;

II. Realizar o intercâmbio entre entidades que buscam a ampliação do campo da cidadania, a constituição e expansão dos direitos fundamentais, a justiça e a consolidação de uma democracia participativa;

III. Representar e defender os interesses dos seus associados e de todas as instituições sem fins lucrativos do País, e à sociedade em geral;

IV. Manifestar-se sobre todo e qualquer assunto de interesse dos seus associados e/ou Instituições sem fins lucrativos do Estado do Amazonas;

V. Zelar pela honra e boa fama dos seus associados e instituições sem fins lucrativos parceiras do INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA ;

Página 1 de 17



VI. Consolidar a identidade das OSC's brasileiras, afirmando sua autonomia face ao Estado, aos partidos políticos, às Igrejas e aos movimentos populares;

BRASIL INÍCIO 05/10/2018-4535

VII. Estimular diferentes formas de intercâmbio, interajuda e solidariedade, inclusive financeira, entre as associadas, contribuindo para a circulação de informações, a consolidação e o diálogo com instituições similares de outros países e a informação sobre a atuação de agências governamentais e multilaterais de cooperação para o desenvolvimento;

VIII. Ser um instrumento de expressão, em âmbito nacional e internacional, das contribuições e propostas, opiniões e alternativas das OSC's frente ao desafio do desenvolvimento;

IX. Promover o congraçamento e amizade mútua entre as associadas e suas respectivas famílias;

X. Promover e organizar eventos de qualquer natureza: cultural, artístico e esportivo, de caráter reflexivo para o crescimento humano, comportamental dos seus associados, extensivos às entidades associadas ora representadas;

XI. Disponibilizar aos municípios do Estado do Amazonas através de projetos sociais, iniciativa privada, convênios e emendas com os governos municipais, estaduais e federais, o acesso à Internet propiciando assim a inclusão digital igualitária através de serviços de comunicação multimídia.

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Mensur-Amazonas  
**REGISTRADO**

XII. Fomentar assessoria, consultoria e capacitação em geral, gestão do trabalho terceirizado, gestão e desenvolvimento de projetos, gestão e realização de eventos, gestão e gerenciamento de programas governamentais e não governamentais, em todas as áreas de atuação do Instituto;

XIII. Desenvolver o Meio Ambiente por meio da educação, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XIV. Promover cursos, seminários, encontros, foros de debates e grupos de trabalho, para o aprofundamento de temas relevantes da realidade nacional e internacional;

XV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, discos magnéticos ou óticos, programas de radiodifusão e televisivos, entre outros;

XVI. Combater a fome e a desigualdade social das comunidades carentes do estado do Amazonas e regiões circunvizinhas;

XVII. Participar de programas de capacitação de crianças jovens e adultos e divulgar informações sobre a saúde, educação e na construção de habitação para família de baixa renda e outros aspectos úteis da vida comunitária;

Página 2 de 17



XVIII. Realizar, promover e oferecer cursos livres ou ~~praticamente gratuitos~~ nível técnico e superior, de iniciativa própria ou por meio de convênios e parcerias, nas áreas de Saúde, Meio Ambiente, Turismo, Línguas Estrangeiras (Inglês, Francês, Espanhol, Mandarim, etc.), Cultura (cultura popular e étnica, música, dança, teatro, artesanato e cinema), Cidadania, Defesa Pessoal, Educação Popular, Segurança do Trabalho, Informática e demais cursos que atendam a demanda do mercado, além de encaminhar seus beneficiários às oportunidades de emprego;

XIX. Formar, capacitar e treinar adolescentes e jovens como socorristas, brigadistas de emergência e bombeiros civis para atuação, em níveis nacionais e internacionais, e atendimento profissional adequado de primeiros e segundos socorros em catástrofes naturais (tsunamis, terremotos, inundações, entre outros) e calamidades públicas; sinistros; desabamentos; acidentes de trânsito; mordidas de cobra; acidentes químicos; intoxicação; envenenamento; afogamentos; resgate de selva; acidentes diversos; acidentes com queimaduras; e outras formas de ameaça à vida humana.

XX. Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

XXI. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XXI. Promover o bem estar público por meio de programas e ações que visem amparar o ser humano, sem preconceito, nas suas necessidades básicas e fundamentais, resguardando seus direitos constitucionais e orientando-os como agentes ativos de transformação de uma sociedade justa para todos;

XXII. Estimular, orientar e coordenar grupos de organização social, com personalidade jurídica ou de iniciativa popular, para defenderem de forma articulada seus direitos como cidadãos livres e contribuintes de tributos, objetivando implementar ações e exigir da administração pública a execução e o aprimoramento daquilo que é da sua competência, no que diz respeito à segurança, à ordem, aos costumes, à higiene, ao saneamento, à infraestrutura urbana, às condições de habitabilidade, ao trânsito e ao transporte público, à preservação do meio ambiente, ao lazer e à integração da comunidade, à realização e manutenção de todos os serviços indispensáveis à comunidade;

XXIII. Promover a assistência gratuita à saúde - incluindo os atendimentos médico, oftalmológico, odontológico-ambulatorial, odontológico, nutricional, psicológico - para crianças, adolescentes e jovens carentes, bem como à sociedade em geral;

XXIV. Fomentar e empreender programas e ações de atendimento às crianças, jovens, adolescente, bem como a sociedade em geral, em situação de risco social, afastando-os das drogas e de outros malefícios sociais, visando especificamente sua formação profissional e a formação de seu caráter como cidadãos dignos e honestos;



**REGISTRAO**

atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;

XXVI. Criar grupos de apoio à Terceira Idade com orientação profissional, dando-lhe assistência nos aspectos físico, mental, sociocultural e religioso, proporcionando-lhe lazer e terapia ocupacional, promovendo a sua autoafirmação e conscientizando-os dos seus direitos e deveres;

XXVII. Representar seus associados em ações de interesse coletivo em juízo e fora dele, inclusive mandado de segurança coletivo;

XXVIII. Promover a assistência jurídica de forma gratuita;

XXIX. Estimular, incentivar, elaborar, desenvolver e executar estudos, projetos e pesquisas que visem à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento ecologicamente correto;

XXX. Estimular, incentivar, elaborar, desenvolver e executar estudos, projetos e pesquisas que visem à promoção da cidadania, o desenvolvimento econômico-social e organizacional, inclusão social e combate à fome e à pobreza;

XXXI. Promover eventos de cunhos social, cultural, desportivo, recreativo e educativo, inclusive com fins de entretenimento;

XXXII. Promover, estimular e criar mecanismos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos, através da capacitação profissional;

XXXIII. Promover assistência gratuita de transporte, serviços de ambulâncias e auxílio funeral;

XXXIV. Promover a criação e manutenção de Creches, Escolas e Cursos Profissionalizantes;

XXXV. Promover a distribuição gratuita de água potável e auxiliar as comunidades carentes na perfuração de poços artesianos;

XXXVI. Experimentar modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, além de desenvolver atividades mercantilistas próprias;

XXXVII. Promover a assistência gratuita aos portadores de deficiência física e mental, excepcionais e autistas;

XXXVIII. Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral;

XXXIX. Elaborar, criar, produzir e editar obras literárias, musicais, cinematográficas, fonográficas e congêneres, designers, concepção e computação gráfica e programação visual;

Página 4 de 17



XL. Planejar, elaborar, criar, desenvolver, promover, coordenar, supervisionar, veicular, produzir e realizar: feiras, festivais, seminários, caravanas, cursos, palestras, simpósios, pesquisas, campanhas, congressos, exposições, oficinas, workshops, prêmios e debates, de caráter artístico-cultural, educacional e psicossocial;

XLII. Desenvolver projetos pedagógicos e extracurriculares em escolas públicas e assemelhados;

XLIII. Fomentar projetos que entrelaçam educação e meio ambiente com a missão de gerar e difundir conhecimento e práticas para a construção coletiva de uma cultura de sustentabilidade com indivíduos e grupos sociais, atuando dentro das possibilidades como influenciador de políticas públicas e na articulação de parcerias para divulgar o conceito e as práticas do consumo consciente.

XLIV. Promoção de atividades de conservação, de projetos e da valorização das iniciativas que visem o desenvolvimento sustentável, a educação ambiental e o fortalecimento da capacitação institucional das organizações não governamentais, que permitam a sociedade gerirem sustentavelmente os recursos naturais em que se apoia a vida e apoio à reciclagem;

XLV. Firmar contratos, celebrar convênios, acordos e projetos com órgãos públicos das esferas Municipais, Estadual, Distrito Federal e Federal, entidades públicas e privadas, OSCIPs, Organismos Internacionais e pessoas jurídica e física de direito público e privado, nacionais e estrangeiros;

XLVI. Executar serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica; Conforme Lei nº 9.472, de 16 de Julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações do Brasil;

XLVII. atuar judicial ou extrajudicialmente na defesa de quaisquer direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, relacionados à finalidade e aos objetivos da associação.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA avaliar projetos e intermediar a negociação de recursos das OSC's associadas;

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA, colaborará com os Governos Federal, Estadual, Municipal, organizações nacionais e Internacionais e iniciativa privada, contribuindo, no seio da comunidade mundial, para um desenvolvimento sustentado, participando como parceiro ativo da construção de uma sociedade econômica, política e socialmente desenvolvida.

Página 5 de 17





Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O **INSTITUTO PARAESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, ética, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, política ou religião.

Art. 4º - A fim de cumprir sua finalidade, O **INSTITUTO PARAESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, podendo expandir sua atuação em todo o território nacional e internacional, as quais se regerão por este estatuto.

§ 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos XXIII e XXIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

- a) Educação** - formação de crianças jovens e adultos em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental, cultural e social; Promover conhecimentos disciplinares dos Concursos e Vestibulares; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) Trabalho e geração de renda** - gestão de pequenos negócios; cursos profissionalizantes e técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
- c) Meio Ambiente** - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;
- d) Saúde** - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas; Promoção da Assistência Social a pessoas menos favorecidas com dependência química e etc.
- e) Direitos Humanos** - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogado, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
- f) Cultura** - manifestações culturais envolvendo poesia, música, danças, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;
- g) Esportes e lazer** - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a mix of cursive and printed characters, is placed here.

Página 6 de 17



h) **Serviços de Comunicação** – Executar para fins de conscientização, educação e desenvolvimento espiritual, social, intelectual e social, o serviço de radiodifusão comunitária na área de representação da associação para alternativas de se construir uma sociedade mais justa e consciente.

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos, o **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** poderá representar a comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

### Capítulo III Da Duração, Sede e Jurisdição.

Art. 5º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** tem prazo de duração indeterminado, sede na cidade de Manaus e jurisdição em todo território do estado do amazonas.

Parágrafo Único - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, para cumprir as suas finalidades e atingir aos seus objetivos, poderá se reunir em qualquer parte da sua jurisdição.

### Capítulo IV DOS ASSOCIADOS, DAS CATEGORIAS, DOS DIREITOS E DEVERES E DA DISCIPLINA.

#### Seção I Das Associadas

Art. 6º - O número de associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** é ilimitado.

Art. 7º - São associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** as organizações não governamentais que subscreveram a ata de fundação da Associação, assim como as pessoas físicas brasileiras maiores de 18 anos, em pleno gozo de suas faculdades mentais, bem como aquelas admitidas pela Diretoria, observados os critérios enunciados pelo ART. 2º, combinado com o ART. 6º e seu parágrafo, ambos deste estatuto.

Art. 8º A OSC que tenha, no mínimo, 02 anos de existência e desejar filiar-se, deverá apresentar solicitação devidamente acompanhada de comprovação do preenchimento dos critérios estabelecidos no ART. 2º deste estatuto, à respectiva Representação Estadual, ou, na sua ausência, à Diretoria Executiva, que emitirá seu parecer e encaminhará o pedido a Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

§1º - Havendo alteração no estatuto, na direção e/ou no endereço da associada, esta deverá, de imediato, comunicá-la ao **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.

Página 7 de 17



§2º - Para o adequado cumprimento do disposto neste artigo, a associada declara estar de acordo com a carta de princípios do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** e deverá anexar à solicitação de filiação, cópia do seu estatuto em vigor, ata de eleição dos/as dirigentes, relatório de atividades do trabalho da ONG, além de duas cartas de apresentação de duas associadas ou parecer do/a representante estadual, após visita à entidade.

Art. 9º - São deveres de todas as associadas:

- apresentar o balanço contábil anual.
- efetuar anualmente o pagamento de sua contribuição.



## Seção II Das Categorias de Associados

Art. 10º - As associadas do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** são classificados nas seguintes categorias: fundadores, agregados e de honra.

Art. 11º - São associadas agregadas as instituições parceiras: associações, fundações, institutos e/ou OSC'S, devidamente cadastradas na base de dados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.

Art. 12º - São associados de honra os condecorados com esta honaria, nos termos regimentais.

Art. 13º - São associados fundadores todos que fizeram parte da reunião de criação, e assinado a ata de fundação do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.

Parágrafo único – Os associados de honra não são considerados para efeito de quorum nas Assembleias.

## Seção III Dos Direitos

Art. 14º - São direitos dos associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**:

- participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando questões de interesse dos associados;
- eleger os/as membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- participar de todas as atividades e debates promovidos pela organização, apresentando propostas para a atuação internacional, nacional e regional do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**;
- desligar-se do quadro dos associados, mediante manifestação por escrito através de carta assinada por seu/sua Representante Legal e encaminhada a Diretoria.
- integrar comissões;
- gozar de todos os benefícios proporcionados pelo **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**;
- ser resarcido de despesa executada e comprovada, a serviço do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, autorizado pelo Presidente;

Página 8 de 17



i) Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) de seus pares.

Art. 15º - O associado que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, ou que violar os princípios e objetivos contidos neste estatuto, ou que deixar de efetuar sua contribuição de associado por 1 ano, poderá ser excluído do quadro dos associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, por meio de decisão da Diretoria. Dessa decisão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O processo de exclusão do quadro dos associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** será determinado em Regimento Interno.



#### Seção IV Dos Deveres

Art.16º - São deveres dos associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**:

- a) Conhecer e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno criado pela diretoria executiva;
- b) Acatar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- c) Participar assiduamente das reuniões deliberativas;
- d) Dispensar tratamento cordial e respeitoso aos seus pares associados;
- e) Apoiar as promoções e realizações do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**;
- f) Respeitar as convicções pessoais de cada associado;
- g) Contribuir para a existência e manutenção de clima saudável de fraternidade, amizade, simpatia e descontração, entre os associados;
- h) Pagar regularmente a mensalidade fixada em Assembleia Geral;
- i) Zelar, defender, prestigiar, honrar e propagar o **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.
- j) Primar pela prática da ética e da moral;

#### Seção V Da Disciplina

Art. 17º - Os associados do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto, do Regimento Interno, Carta de princípios e das Normas Administrativas ficará sujeito às seguintes sanções:

- I. advertência, por escrito;
- II. suspensão;
- III. exclusão.

Art. 18º - A pena de advertência será aplicada na ocorrência de falta de natureza leve, que não implique em danos morais, nem prejuízos para o bom relacionamento entre os associados.



Art. 19º - A pena de suspensão será aplicada ao associado que praticar atos públicos que comprometam a imagem da organização ou contribuam para desestabilizar a comunhão interna do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.

Art. 20º - A pena de exclusão será aplicada ao associado que praticar atos de natureza grave que desabonem a conduta ética e moral maculando publicamente a organização, as associadas e seus membros.

Parágrafo Único - Aplicar-se-á, também, a pena de exclusão o associado que revelar espírito contencioso, divisionista, radical, de difícil relacionamento com os demais membros, ferindo a unidade.

Art. 21º - As penas de advertência, suspensão e exclusão serão aplicadas pela Diretoria Executiva da entidade, à luz do parecer da Assembleia Geral se necessário, ~~fora~~ mediante denúncia formal, considerando-se a natureza e a gravidade da falta, caso a caso, apurada mediante processo.

#### CAPÍTULO V

§ 1º - A exclusão do quadro de associado do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** dar-se-á, por justa causa, em processo julgado e aprovado pela Diretoria Executiva. Art. 57 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

§ 2º – É assegurado ao associado, em processo de exclusão da Associação o direito de ampla defesa e de recurso à Assembleia Geral. – art. 57 da Lei 10.406/2002- Código Civil Brasileiro.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO, ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

##### **Seção I DA ADMINISTRAÇÃO**

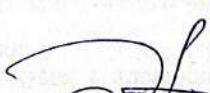
Art. 22º – O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único - A Instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, somente aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

##### **Seção II DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 23º - A Assembleia Geral, órgão soberano do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** – se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Página 10 de 17



Art. 24º – A Assembleia Geral é soberana em suas decisões nos limites deste estatuto e das leis em vigor.

Art. 25º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto estatutário.

**Parágrafo Único:** As deliberações tomadas nas Assembleias Gerais serão consideradas aprovadas se obtida à maioria simples de votos dos associados e associadas presentes, salvo o disposto em sentido contrário neste estatuto.

Art. 26º - Compete à Assembleia Geral:



- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Promover as eleições sempre a cada 05 (cinco) anos, sendo efetivada a posse na primeira quinzena do mês de janeiro subsequente ao da eleição;
- III - decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do artigo 55;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 58;
- V – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – aprovar o Regimento Interno.
- VII – aprovar as contas.
- VIII – destituir a diretoria.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; (outras julgadas necessárias).

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento por 1/5 dos seus associados quites com as obrigações sociais.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

**Parágrafo Único** A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

Página 11 de 17



Art. 30º - O INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99).

Art. 31º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um Diretor Financeiro.

§ 1º - O mandato do presidente será por tempo indeterminado conforme ata;

§ 2º - O mandato da Diretoria será de 05 anos, sendo vedada mais de três reeleições consecutivas.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público (recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

§ 4º - na vacância do Presidente, será convocada uma nova Assembleia Geral, para escolha do novo Presidente.

Art. 32º - Compete à Diretoria do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA:**

- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Contratar e demitir funcionários;
- Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 33º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 34º - Compete ao Presidente:

I - representar o **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (outras julgadas necessárias).

V - Representar o **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** nas Instituições Financeiras e Bancárias na abertura de conta corrente, de capital de giro, de empréstimos e financiamentos, bem como aquisição de cartão de crédito, aplicações e transações financeiras em geral;



Art. 35º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; (outras julgadas necessárias).

Art. 36º - Compete ao Secretário Geral:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade. (outras julgadas necessárias).

Art. 37º Compete ao Diretor Financeiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; (outras julgadas necessárias).

#### **Seção IV DO CONSELHO FISCAL**

Art. 38º - O Conselho Fiscal será constituído por 02 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;  
§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo substituto, até o seu término.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99)
- III – requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; (outras julgadas necessárias).

Página 13 de 17



## CAPÍTULO VI DAS FONTES DE RENDAS, DA APLICAÇÃO DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO

### Seção I Das Fontes de Receitas

Art. 40º – As Receitas do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** são geradas das seguintes fontes de Rendas:

#### I- Rendas Próprias

- a) De contribuição dos associados
- b) De ofertas voluntárias dos associados
- c) De ofertas específicas
- d) Renda de Terceiros
- e) De contribuições das associadas
- f) De ofertas voluntárias de terceiros
- g) Rendas Extraordinárias

#### II- De Administração de contratos e/ou convênios

- a) De promoções de eventos
- b) De promoções sociais
- c) De ação Assistencial
- d) De ação Educacional
- e) Renda Patrimonial

#### III- De Alienação de bens patrimoniais

- a) De operações financeiras
- b) De operações eventuais

### Seção II Das Aplicações de Receitas

Art. 41º - A receita arrecadada será aplicada em despesas administrativas, operacionais, de manutenção e em investimentos patrimoniais para a consecução das finalidades do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**.

### Seção III Do Patrimônio

Art. 42º - O patrimônio do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** é constituído da receita efetivamente arrecadada, dos bens, direitos e obrigações financeiras que possui ou venha a possuir.



Art. 43º - O Patrimônio do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** será administrado pela Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral.

Art. 44º - Na hipótese do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** obter, e, posteriormente perder a qualificação instituída, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 45º - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de Julho de 2014, e 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e cujo objeto social, seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou na sua falha, para o Poder Público.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

#### Seção Única DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º - Os membros associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, individual e/ou coletivamente.

Art. 47º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** para cumprir as suas finalidades manterá estreito relacionamento com as demais Organizações da Sociedade Civil - OSC, denominações afins e organizações eclesiásticas.

Art. 48º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, não exercerá, sob nenhum pretexto, ingerência nas associadas, nem interferirá em suas decisões autônomas e soberanas.

Art. 49º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA**, politicamente, é apartidária, podendo, contudo se relacionar com qualquer partido político, a nível institucional.

Art. 50º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** respeitará o direito individual de cidadão de seus associados de ser ou não filiado e militante a partidos políticos.

Art. 51º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** é o fórum legítimo dos seus associados para apresentação, discussão e debate de quaisquer assuntos relacionados nas finalidades do artigo 2º deste Estatuto, inclusive político.

Página 15 de 17



Art. 52º - O membro da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal que se candidatar a cargo público eletivo, ou integrar projeto político partidário, será afastado de suas funções, com 180 (cento e oitenta) dias da data das eleições.

Art. 53º - O exercício financeiro do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** corresponde ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 54º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** aceitará contribuições, ofertas, doações, e subvenções de outras instituições congêneres, de Instituições públicas federais, estaduais, municipais e empresas privadas, desde que não implique em comprometimento da sua autonomia e soberania.

Art. 55º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** poderá se dissolver, voluntariamente, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com antecedência de 30 (trinta dias, por aprovação de dois terços de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários).

Parágrafo Único - Em caso de extinção do **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** a Assembleia que a extinguir dará destino ao seu patrimônio líquido.

### Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAIS

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus-Amazonas  
**REGISTRADO**

Art. 56º - O **INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA** fornecerá aos seus associados, cédula de identificação modelo padrão e único.

Parágrafo único. Para obter as credencias citada no caput deste artigo, o sócio deverá pagar uma taxa a ser cobrada emitente do documento e estar de acordo com as normas estatutárias.

Art. 57º - A Logo Marca do IPA é moderna, minimalista e requintada, com cores contrastantes que remetem ao novo posicionamento do instituto no âmbito digital e presencial. Sua tipografia é de fácil leitura, enquanto seu símbolo é uma representação artística do seguimento de atuação do instituto.

§ 1 - As cores utilizadas na logo é uma homenagem ao comitê paralímpico, onde, o vermelho, azul e o verde fazem parte da maioria das bandeiras de países do mundo. A fonte preta em contraste ao colorido passa prestígio e elegância. O semicírculo representa estabilidade e colaboração, projetando acolhimento e positividade, focando em uma mensagem de união em prol da classe paradesportiva.

§ 2 - As mãos se encontrando, transmitem a personificação de força, ajuda, proteção, poder e autoridade, porém ao mesmo tempo intuitivamente podemos encontrar a sensação de ordem, vitalidade e generosidade, englobando assim todos os sentimentos que giram em torno das modalidades paradesportivas, e deixando claro o principal foco do instituto, que está ligado diretamente aos trabalhos de cunho social.



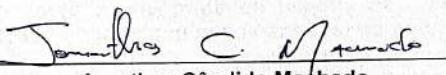
§ 3 - Por fim um retângulo verde na ponta da letra "A" ao final do nome IPA, que representa o nascimento do instituto advindo do Estado do Amazonas, seu local de atuação e desenvolvimento de seus projetos.

Art. 58º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 59º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 60º - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do estabelecido ou não previstas expressamente no presente Estatuto.

Manaus – AM, 30 de Setembro de 2021.

  
**Jonatas Cândido Machado**  
 CPF 685.199.582-49  
**Presidente IPA**

RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 Manaus- Amazonas  
**REGISTRADO**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**ASSINATURAS DIGITAIS**

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 12/04/2022 09:19:34



Documento 2022.10000.00000.9.013454  
Data 12/04/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2022.10000.00000.9.013454**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. CARLOS BESSA  
**Enviado por:** CARLOS EDUARDO BESSA DE SA  
**Data:** 12/04/2022

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** PROPOSIÇÕES (PROJETO DE LEI) DO DEP CARLINHOS BESSA PARA SESSÃO DE 12.4.22